



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 199/93

"Considera de Utilidade Pública o Banheiro Comunitário denominado Biquinha".

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Banheiro Comunitário denominado "Biquinha" localizado à adjacência do Rio Araguaia na zona periférica desta cidade.

Parágrafo Único: o disposto neste artigo tem como objetivo estabelecer condições legais para execução de serviços de Obras Públicas de interesse da coletividade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT., aos 13 dias do mês de agosto de 1.993.

ADENILSON NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL